

Ata de Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Jardins do Lago Quadra 2

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2012, em segunda convocação às 20:00 horas, com o comparecimento dos condôminos que assinaram a lista de presença nesta data, realizou-se no salão de festas do Condomínio Jardins do Lago Quadra 2 uma Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação regular.

Verificado o *quórum* regular, foram instalados os trabalhos pelo Sr. Síndico e escolhidos o condômino Sr. Clodoaldo Pontes Pinheiro (L7) para presidir à reunião. Assumindo a Presidência da Mesa, convidou o condômino Sr. Paulo Roberto Ferreira Horta (G7) para Secretário da Mesa.

Em seguida, o Sr. Presidente passou à leitura do Edital de Convocação, iniciando pela leitura do item 1, Prestação e Aprovação de Contas – período abril/2011 a março/2012.

Recebendo a palavra, o Síndico Sr. Leônidas Azevedo (H9) apresentou breve relato sobre as contas apresentadas, informando que haviam sido aprovadas pelo Conselho Fiscal e estavam a disposição dos condôminos presentes àquela Assembleia e a todos na Administração do Condomínio.

Usando a palavra, o Sr. Nelson F. Almeida (M6), representante do Conselho Fiscal, endossou as palavras do Síndico a respeito das contas apresentadas.

O Sr. Presidente colocou em votação a aprovação das contas apresentadas, obtendo a votação unânime dos presentes.

Passando a leitura do item 2 do Edital de Convocação (Eleição da nova Administração – maio/2012 a abril/2013, o Sr. Presidente colocou em votação a única chapa apresentada.

Obtendo votação maciça, elegeu-se a chapa para o período maio/2012 a abril/2013, que fica constituída por:

SÍNDICO: Leônidas de Azevedo (H-09)
SUBSÍNDICO: Aluizio Dantas (I-10)

Conselho Consultivo
Paulo Roberto Ferreira Horta (G-07)
Cláudio Zen (B-15)
Clodoaldo Pontes Pinheiro (L-07)

Suplentes do Conselho Consultivo
Carlos Roberto F. Silva (F-04)
Paulo César M. Domingues
Argeu Ramos da Silva

Conselho Fiscal
Dagoberto Alarcão Bernardes (I-02)
Nelson Fernandes Almeida (M-06)
Luís Cláudio Araújo de Almeida (A-04)

Suplentes do Conselho Fiscal
Pedro Dias (D-13)
Ismar Ferreira da Costa Filho (D-05)
Ângelo Padula Filho (I-09)

Conselho Técnico
Paulo Roberto Paiva Costa (A-02)
Rose Mary Antunes (F-15)
Luiz Carlos Rodrigues (D-06)

Suplentes
Ricardo Araújo Malachias (D-09)
Antônio Carlos Guedes Paula (D-14)
Ronaldo Souza Troncha (G-12)

Passando a leitura do item 3 do Edital de Convocação, O Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Leônidas de Azevedo (H-09) para explanações sobre a regularização do Condomínio. Este fez uma apresentação em tela, mostrando antes as realizações da sua gestão:

RESUMO DA ADMINISTRAÇÃO GESTÃO - 2011/2012

1. REALIZAÇÕES FÍSICAS

- Levantamento dos muros limítrofes com a Quadra 01;
- Acabamento dos muros do conjunto "B" (em andamento);
- Instalação do Fale/Vono – GVT (Interfone);
- Aquisição e implantação do bastão de controle da RONDA NOTURNA;
- Toldo do campo de futebol soçaite;
- Revitalização da sinalização viária com implantação de tachas e tachinhas ao longo da avenida;
- Criação do SITE do condomínio como instrumento ágil de comunicação aos condôminos; (vide formulários de reserva)
- Recuperação de uma das bombas (poço 4);
- Manutenção geral do condomínio (quadras, equipamentos, iluminação, pinturas entre outros);
- Aquisição de máquinas (lavadora de pressão, cortadeira de grama) entre outras ferramentas de campo, objetivando melhoria na condição de execução dos trabalhos e melhorando a qualidade dos serviços;

2. REALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Outorga dos Poços Artesianos junto a ADASA, já providenciada, aprovada e publicada no DODF. (disponível no SITE);
- Solicitação de Outorga da construção das bacias a ADASA;
- Gestão junto SEFAZ/DF que resultou na alteração da titularidade do IPTU na maioria dos lotes;
- Negociação junto a OI – Telefônica, de um plano mais adequado e de menor custo para o condomínio;
- Viabilização da entrada da GVT (Banda Larga, Telefonia e TV) no condomínio;

3. REGULARIZAÇÃO – BREVE HISTÓRICO

- É do conhecimento de todos os proprietários, a batalha incessante dos gestores anteriores que estiveram frente do Condomínio e a Associação de Moradores, mais especificamente os condôminos Paulo Costa, Gustavo Rocha, Cláudio Zen, Paulo Poli e outros colaboradores, que não mediram esforços em ações bem sucedidas que resultassem na regularização do condomínio;
- Foi criada a Associação de Moradores do Condomínio Jardins do Lago Quadra 2, em 15/08/2009 (vide Ata no SITE), cujo objeto é o de receber a transferência da gleba da família Marinho para a associação e em seguida desta para os seus associados, permanecendo a referida associação como proprietária da parte comum;
- Apesar da Regularização Oficial pelo GDF através do Decreto nº 30.871, de 06/09/2009, em 2008 (vide o decreto na íntegra no nosso SITE) e da criação da

Associação de Moradores, existem questões pendentes como entraves burocráticos junto aos órgãos ambientais e cartoriais.

- O georreferenciamento, necessário à regularização, está sendo executado pela Valois Empreendimentos.
- Em atendimento às exigências do IBRAM e visto que o empreendimento Quadra 1 executou todo o seu sistema de drenagem sem a nossa parceria, coube aos atuais administradores do Condomínio e da Associação de Moradores, conjuntamente com Conselhos Consultivos, tomar as seguintes medidas:
 - Contratação da empresa ARKIS para elaboração do projeto de construção das Bacias, objeto constante em ATA e assembleia e consequente arrecadação de taxa extra para custeá-lo;
 - Encaminhamento do projeto elaborado ao IBRAM para análise e consequente aprovação, com assessoria da empresa contratada; (protocolo disponível no SITE);
 - Encaminhamento a ADASA para OUTORGA da mesma; (protocolo disponível no SITE).
- A Licença de Instalação - LI outorgada pelo IBRAM, contém uma exigência: projeto e execução de lançamento final dos efluentes de drenagem pluvial para o Condomínio Jardins do Lago Quadra 2;
- Após cumprimento dessas exigências o Condomínio estará habilitado a receber sua Licença de Operação (LO) e consequentemente terá sua regularização ambiental concluída, etapa básica para a regularização fundiária e outorga das escrituras aos proprietários.
- Uma parte do projeto de drenagem previa o compartilhamento da rede de escoamento de 412 m já executada pela empresa responsável pela implantação do JL Qd. 1 cuja planilha de custos nos foi apresentada num valor de R\$1.155.844,56 a ser dividido entre os dois condomínios.
- Em reunião realizada em 14/03/2012 com membros dos Conselhos Consultivos, foi proposto à Valois, considerar o valor inicial sem atualização de R\$577.922,28 para pagamento a vista até dia 10 de maio de 2012 (com repasse para a Valois até o dia 15 de maio) ou um acréscimo de 5% resultando nos seguintes valores:
 - ✓ Valor devido R\$577.922,28. Quem quiser pagar até o dia 10 do mês de maio, o valor será de R\$3.612,01 (considerando cento e sessenta condôminos);
 - ✓ O saldo remanescente será reajustado em 5% e dividido pelos optantes para pagamento em seis parcelas;
 - ✓ Não havendo opção de pagamento a vista, o valor seria de R\$606.818,39, rateado entre 160 condôminos o que daria R\$3.792,61 para cada proprietário em (6) parcelas de R\$632,10 a partir de 10 de maio de 2012.

Obs.: Vale ressaltar que este contrato com cláusula de direito de uso de faixa de terra para instalação das bacias 3 e 4, é condição "sinequanon" para que o IBRAM aprove o Projeto das Bacias.

- Enfatiza-se que a obra das bacias a serem construídas, bem como o ressarcimento à Valois Empreendimentos é parte fundamental do processo de regularização, pois se trata de exigência do IBRAM cuja Licença de Instalação - LI (disponível no SITE do condomínio), tem validade de 4 anos e estará expirando em AGOSTO/ 2013. A perda desta Licença nos levaria a um grande retrocesso, perderíamos todos os esforços despendidos até agora, inclusive a possibilidade de revogação do Decreto

de Regularização, além do risco de autuação pelos órgãos ambientais e multas pelas erosões causadas no meio ambiente;

- Consequentemente foram procedidas as alterações na MINUTA de CONTRATO de parceria entre o Condomínio JL Qd. 2 e a família Marinho com anuência da Valois, objetivando a concessão de direito de uso de uma faixa de terras de titularidade dos PROPRIETÁRIOS, bem como o direito de uso compartilhado de sistema de drenagem de águas pluviais, edificado e utilizado pelo Residencial Jardins do Lago Quadra 1, Av. Jardim Botânico, Setor Habitacional Jardim Botânico, RA – XIV – São Sebastião – Distrito Federal, e ressarcimento da obra executada, contrato este, analisado pelo morador e colaborador Luiz Augusto (I4), advogado e expert no assunto, e que pretendemos aprovar a assinatura nesta assembleia; (A minuta do contrato será projetada no final).
- Já elaboramos uma minuta de Edital de Carta Convite para contratação das obras das bacias de contenção, e estamos elaborando um Termo de Referência que servirá de base para cotação de empresas a serem convidadas e seguramente vamos contar com a participação do Conselho Técnico e colaboradores espontâneos que queiram nos ajudar. Este assunto será objeto de futuras reuniões com os Conselhos Consultivo e Técnico antes de levarmos a uma assembleia.
- Todos os esforços só foram conseguidos, devida a participação efetiva dos membros do Conselho Consultivo - Paulo Horta, Clodoaldo Pinheiro, Cláudio Zen, Luiz Cláudio, o Subsídico e Presidente da Associação Sr. Dantas e Luiz Augusto.

Colocando em apreciação da Assembleia a explanação do Sr. Síndico, o Sr. Presidente da Mesa abriu a palavra ao Sr. Paulo Costa, que sugeriu que a despesa de ressarcimento da rede já executada pelo Jardins do Lago Quadra 1 fosse rateada pelos 160 proprietários, devendo ser constituída uma taxa extra em separado para cobertura dos inadimplentes.

O Sr. Presidente convidou o Sr. Luiz Augusto (I4) para discorrer sobre o contrato, o que foi feito a seguir. Durante a apresentação, o Sr. Gustavo Rocha (M4) sugeriu que fosse incluída cláusula contratual que obrigasse os empreendedores (Mário Valois / família Marinho) a providenciar a regularização do Condomínio Jardins do Lago Quadra 2.

Solicitando a palavra, o Sr. Paulo Horta (G7) argumentou que o presente contrato tem por objetivo sanar uma exigência ambiental contida na Licença de Instalação do Condomínio, com prazo curto para cumprimento. Para tanto, além das despesas previstas para o ressarcimento da rede compartilhada e para a futura obra das bacias de dissipação, o JL Q2 estará obtendo através daquele instrumento a cessão de uso da área necessária a execução das obras. A inclusão da nova exigência poderia trazer consequências imprevisíveis para o cumprimento da exigência ambiental, com possíveis danos como multas e responsabilização ambiental criminal do nosso Condomínio. Finalizando, lembrou que os empreendedores Valois/Marinho vêm buscando resolver a questão da regularização em conjunto com o nosso Condomínio, como já mencionado anteriormente, e, devido ao bom entendimento instalado entre as partes, a atual Administração acredita num resultado positivo para o Jardins do Lago Quadra 2.

O Sr. Aluizio Dantas (I-10) assumiu então a palavra, fazendo um breve relato sobre o atual estado de conversações como Presidente da Associação de Moradores com os empreendedores Valois/Marinho, ressaltando que vem observando o empenho dos mesmos em solucionar as pendências para a obtenção da regularização.

Retomando a palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a minuta do contrato apresentado sem modificações, obtendo aprovação com um voto contrário da Sra. Ivana B. Gonçalves (M8) para o texto apresentado a seguir:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, COMPARTILHAMENTO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS

As partes adiante nomeadas e qualificadas, sendo: **[1] VALOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na SGAS-902, Conjunto "B", Sala 39 – Térreo, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.614.750/0001-53, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 5320016963-1, e alterações posteriores, sendo a última registrada em 21/09/2001, sob o nº. 20010447920, neste ato representado por seu sócio **MÁRIO ANDRADE VALOIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 279682- SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob nº. 115.701.481-04, residente e domiciliado nesta Capital, adiante denominada simplesmente **VALOIS**; **[2] CONDOMÍNIO JARDINS DO LAGO QUADRA 2**, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.119.374/0001-44, com sede localizada no endereço situado na Avenida Jardim Botânico s/n, no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa V, na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), no Distrito Federal, neste ato, representado pelo síndico, **LEÔNIDAS DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrador/contador, portador da cédula de identidade nº 1757.326/SSP/DF, do CPF nº 095010616-04, residente e domiciliado no Condomínio Jardins do Lago Quadra 02, Conjunto 'H', Casa 09, no SHJB, doravante denominado, apenas, **CONDOMÍNIO**; e, finalmente: **[3.1]- LUIS CARLOS MARINHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 092826684-1 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 120.960.911-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ); **[3.2] - ANDRÉ LUIS MARINHO**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da cédula de identidade nº 08340528-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 143.436.651-00, residente e domiciliado nesta Capital; **[3.3] - CARLOS MARCOS MARINHO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 471.282-SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 550.072.957-87, residente e domiciliado nesta Capital; **[3.4] - JOSÉ LUIS MARINHO**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador da cédula de identidade nº 567.604-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 663.947.407-72, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ); **[3.5] - GLÁUCIA ANDRÉA MARINHO DE CARVALHO**, professora, e seu marido **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**, procurador da república, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidades nº 636.515-SSP/DF e 496.352-SSP/DF e inscritos no CPF/MF sob nº 444.350.371-49 e 239.855.931-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, adiantes denominados simplesmente **PROPRIETÁRIOS**, têm entre si ajustado celebrar o presente contrato, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato consiste na concessão de direito de uso de uma faixa de terras de titularidade dos **PROPRIETÁRIOS**, bem como o direito de uso compartilhado de sistema de drenagem de águas pluviais, edificado e utilizado pelo Residencial Jardins do Lago Quadra 1, Av. Jardim Botânico, Setor Habitacional Jardim Botânico, RA - XIV - São Sebastião - Distrito Federal. Em contrapartida o **CONDOMÍNIO - QUADRA 2** - arcará com várias despesas e obrigações, conforme pacto a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do **PROPRIETÁRIO** e da **VALOIS**. Permitir que o **CONDOMÍNIO** utilize as duas bacias existentes, bem como compartilhar a rede subterrânea do sistema de drenagem de águas pluviais, captadas na área do parcelamento do solo denominado Residencial Jardins do Lago Quadra 1, devendo conduzi-las até o início do trecho comum, no ponto de confluência da Rede 1 - (EST. 10 + 7,90) com a Rede 8 (EST. 32 + 10,16), ambas edificadas pela **VALOIS** às margens da Avenida Jardim Botânico, conforme constatação in loccu.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do **CONDOMÍNIO**:

- a) Implantar, as suas expensas, a tubulação das águas pluviais do trecho inicial do **CONDOMÍNIO** até o trecho a ser compartilhado e já edificado.
- b) Implantar e edificar, as suas expensas, mais duas (02) bacias (as de números três e quatro) e escadas, no mesmo padrão das bacias já existentes e edificadas pela **VALOIS**, mediante aprovação prévia de projeto pelo **IBRAM**, **ADASA** e **NOVACAP**. Referido projeto deverá ser apresentado previamente à **VALOIS** para anuência.
- c) Compartilhar com a Quadra 1 as despesas de manutenção e conservação das quatro bacias, assentamento de gramas, telas e limpeza em geral, bem como todas as demais despesas decorrentes do uso e manutenção da rede pluvial, bacias 1 e 2 já edificadas, de responsabilidade do Residencial Jardins do Lago QD 01 e as bacias 3 e 4 de responsabilidade do **CONDOMÍNIO**. A **VALOIS** não tem nenhuma responsabilidade quanto ao compartilhamento mencionado entre os residenciais citados.
- d) Ressarcir integralmente a **VALOIS**, de todas as despesas realizadas com a edificação da rede de drenagem pluvial trecho comum mediante pagamento à vista até 15 de maio de 2012 no valor de R\$577.922,28 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, ou pagamento em seis parcelas iguais de R\$101.136,40 (cento e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) com vencimento a cada dia 15 do mês, com a primeira vencendo no dia 15 de maio de 2012, totalizando R\$606.818,39 (seiscentos e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)
- e) O ressarcimento feito à **Valois** não autoriza o **CONDOMÍNIO** a executar a ligação à rede a ser compartilhada antes da conclusão das obras das bacias 3 e 4 e da Licença de Operação a ser outorgada pelo **IBRAM**.
- f) Recomposição de imediato das erosões existentes no local, produzidas pela ausência do sistema de drenagem de águas pluviais do **CONDOMÍNIO** – **QUADRA 2** -, bem como aquelas que originarem no futuro, devendo manter a área sempre preservada e sem risco de erosões ou eventos similares.
- g) Promover impermeabilização entre os muros divisórios do **QUADRA 1** E **QUADRA 2**, ficando por conta da **VALOIS** o fornecimento da manta butílica. A mão de obra, e a manutenção da impermeabilização por conta do **CONDOMÍNIO**.
- h) Todos os projetos necessários ao cumprimento do presente acordo serão realizados e custeados pelo **CONDOMÍNIO**, sem concorrência das demais partes.

CLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de venda ou parcelamento do solo do imóvel onde estarão locadas as bacias, os **PROPRIETÁRIOS** farão a ressalva no sentido de preservar as mesmas. Neste ato o **CONDOMÍNIO** já expressa previamente anuência a qualquer empreendimento a ser edificado pelos **PROPRIETÁRIOS** no local.

CLÁUSULA QUINTA – Os **PROPRIETÁRIOS** e a **VALOIS** ficam expressamente autorizados a fiscalizar todos os projetos e as obras que deverão ser edificadas pertinentes ao objeto do presente contrato, bem como as obras de recomposição do solo e das erosões existentes, porém sem nenhuma responsabilidade quanto a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - A parte contratante que, de maneira voluntária, deixar cumprir as obrigações assumidas no presente contrato pagará

a parte inocente ou prejudicada uma multa pecuniária no valor de R\$ 300.000,00. (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – Os PROPRIETÁRIOS, declaram para os fins de direito, que são titulares do domínio e posse da gleba de terras remanescente com 99ha. 43a. 84ca, objeto da matrícula nº. 24337 (Av 38), do CRI-2º Ofício/DF, sendo escolhido um local onde deverão ser executadas as obras de drenagem das águas pluviais e edificação das duas bacias necessárias, para atender o Residencial Quadra 2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES –

A) O CONDOMÍNIO tem conhecimento de que o Residencial JARDINS DO LAGO - QUADRA 1 - possui o sistema de drenagem de águas pluviais próprio, aprovado pela NOVACAP, ADASA e IBRAM, como também quanto ao seu lançamento final das águas pluviais providas do referido Residencial.

B) O CONDOMÍNIO tem conhecimento de que as águas pluviais provenientes do referido condomínio - QUADRA 2 - estão sendo jogadas em terras limítrofes dos **PROPRIETÁRIOS**, danificando consideravelmente o solo, com impossibilidade de acesso ao local.

C) O CONDOMÍNIO obriga-se a promover a compra direta dos materiais necessários ou firmar um contrato diretamente com o empreiteiro devidamente cadastrado na NOVACAP, bem como a obter a aprovação dos projetos necessários junto ao IBRAM, ADASA E NOVACAP, além de promover a ART dos projetos e execução das obras, mediante averbação no CREA-DF.

D) O CONDOMÍNIO obriga-se a custear por sua conta exclusiva todos os gastos, despesas, taxas e emolumentos decorrente de todas as aprovações e averbações necessárias junto aos órgãos públicos e de classe.

E) A obrigação do CONDOMÍNIO somente estará integralmente adimplida após a obtenção das licenças, outorgas e aprovação dos órgãos públicos, mediante expedição de termo de conclusão e regularidade das obra a serem executadas.

F) O CONDOMÍNIO obriga-se a custear por sua conta e risco todos os danos decorrentes da instalação e funcionamento das duas bacias a serem edificadas pelo mesmo (as de números três e quatro respectivamente), além de se responsabilizar pela recomposição e recuperação de quaisquer erosões futuras, devendo manter a área sempre preservada e sem risco de erosões ou eventos similares.

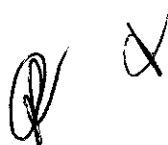
CLÁUSULA NONA - FORO – As partes contratantes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 30 de Janeiro de 2012.

VALOIS :

Valois Empreendimentos Imobiliários Ltda.
[Rep. Legal: MÁRIO ANDRADE VALOIS]



CONDOMÍNIO:

CONDOMÍNIO JARDINS DO LAGO QUADRA 02
Síndico: Leônidas de Azevedo

PROPRIETÁRIOS :

LUIS CARLOS MARINHO

ANDRÉ LUIS MARINHO

CARLOS MARCOS MARINHO

JOSÉ LUIS MARINHO

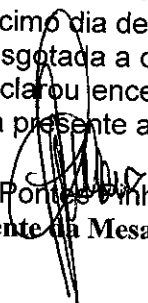
GLÁUCIA ANDRÉA MARINHO DE CARVALHO,

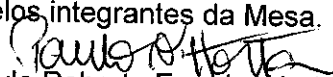
JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

No item 4 – Assuntos Gerais, o Sr. Presidente colocou em votação a imediata instituição da taxa extra para ressarcimento do valor previsto no contrato aprovado, obtendo aprovação unânime.

Após várias intervenções por parte dos presentes, decidiu-se pela emissão de uma taxa única no valor de R\$3.612,01, obtida por rateio dos 160 condôminos com vencimento até 10/05/2012 e de outra taxa no valor de R\$632,10 por condômino, correspondente a parcela 1/6, com vencimento em 10/05/2012. O condômino que optar pelo pagamento a prazo ficará sujeito ao pagamento das demais cinco parcelas no valor de R\$632,10 a serem emitidas para vencimento no décimo dia de cada mês a partir de junho /2012.

Uma vez esgotada a ordem do dia e agradecendo o comparecimento dos condôminos o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembleia, da qual eu, Paulo Horta, secretário, lavrei a presente ata e que vai assinada pelos integrantes da Mesa.


Clodoaldo Pontes Pinheiro (L7)
Presidente da Mesa


Paulo Roberto Ferreira Horta (G7)
Secretário da Mesa